



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 371

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS.....	2
LEIS.....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	3
OUTROS ATOS.....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	5
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	5
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	6
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	6
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	13

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI Nº 681/2.020

DE 11 DE MARÇO DE 2.020

“Autoriza a conceder no exercício de 2.020, subvenção social a entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso - Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, CNPJ/MF nº.00.668.684/0001-02, e dá outras providências”.

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à entidade Asilo Madre Paulina, nos termos dos Art. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante inexigibilidade de chamamento nos termos do art. 31, inciso II, cc 32 “caput” e § 4º da Lei n.º 13.019/2014, para o custeio das ações da Política Municipal de Atendimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, desde que cumprida à legislação específica pertinente.

I – Para execução dos serviços referidos no artigo 1º da presente Lei serão repassados à entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso - Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, legalmente constituída, com sede nesse município, sem fins lucrativos, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único: Fica autorizado também o repasse à entidade dos recursos provenientes de rendimentos de aplicações financeiras.

II – O valor será repassado em parcela única e será efetivado após a assinatura de Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura e a entidade, nos termos do Plano de Trabalho apresentado em conformidade com a Lei 13.019/2014.”

Art. 2º.- *As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2020.*

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 11 de março de 2.020

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

TERMO ADITIVO E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2017.

Pelo presente instrumento de Aditivo e Prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2018, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP, CNPJ nº 45.290.426.0001/65, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO-ABRIGO MADRE PAULINA DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ nº 00.668.684/0001-02, estabelecida nesta cidade, na Travessa Antonio Bueno de Miranda nº 80- Centro, neste ato representado por seu Presidente-Representante Legal Sr. José Ronaldo Leme, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.390.791-4, CPF nº 093.247.838-74, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo objeto visa a prestação de serviço de acolhimento, proteção e assistência social a pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento de longa permanência, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do Termo de Fomento nº 01/2018, fica prorrogado para término em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O item 2.2 da Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.2 – Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designada como gestor da presente parceria, a Sr.^a Priscila Aparecida Leme, portadora do RG nº 47.588.165-5 e do CPF nº 392.865.918-96, residente e domiciliado no Bairro dos Limas neste município de Pedra Bela - SP".

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada Cláusula Terceira, inciso II, item i, passando a vigorar a seguinte redação:

"i) Comprovar semestralmente a exata aplicação das parcelas anteriormente repassadas, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência."

CLÁUSULA QUARTA: Ficam alterados os itens 5.1 e 5.2 da clausula quinta passando a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).



5.2 - Os valores serão repassados mensalmente, em parcelas de R\$24.166.67 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) cada parcela, conforme plano de trabalho e autorização da Lei nº 665/2019.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam alterados os itens 8.1 e 8.2 da Cláusula Oitava que passam a vigorar com a seguinte redação:

"8.1 - A entidade deverá apresentar, mensalmente, até o dia 31 de julho e 31 de janeiro, a Prestação de Contas composta da documentação comprobatória referente aos valores repassados"

"8.2 - Sem prejuízo da prestação de contas semestral a entidade deverá prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes".

CLÁUSULA SEXTA: Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 02 (duas) vias que vai devidamente assinada pelas partes e pelas testemunhas.

Pedra Bela, 26 de Dezembro de 2.019.

Pref. Municipal de Pedra Bela
Alvaro Jesiel de Lima – Prefeito

Associação Beneficente de Amparo ao Idoso.
José Ronaldo Leme - Presidente

Testemunhas:

1ª)- _____
Nome:
RG nº.

2ª)- _____
Nome:RG nº.

NOTA: Publicado e afixado em 26 de dezembro de 2.019, no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



TERMO DE DELIBERAÇÃO – GAB

Processo nº 186/2020

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento para firmar parceria junto à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO – ABRIGO MADRE PAULINA.

Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos, em especial a justificativa de Inexigibilidade de chamamento firmada pela Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual acolho, determinando por consequência, e para os fins do art. 32 da Lei Federal 13.019/14, a publicação do extrato da justificativa no sítio oficial dessa Prefeitura na internet e no Diário Oficial Eletrônico do Município, admitindo-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Após, tornem os autos a este Gabinete para análise e eventual ratificação da Inexigibilidade do chamamento.

Pedra Bela, 11 de março de 2020.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: BPEPYDP34G

PROCESSO Nº. 186/2020 – Inexigibilidade de Chamamento Público

OBJETO: PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA E A INSTITUIÇÃO “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO – ABRIGO MADRE PAULINA”.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna pública a solicitação da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para assinatura de Termo de Colaboração com a instituição “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO – ABRIGO MADRE PAULINA”, por meio de Inexigibilidade de chamamento público, conforme justificativas apresentadas, cuja íntegra encontra-se disponível no site www.pedrabela.sp.gov.br.

As justificativas apresentadas poderão ser impugnadas no prazo de 05 dias, conforme legislação vigente.

Pedra Bela - SP, 11 de Março de 2.019.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: QLAHN2B4UT

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

P.P. 18/2020

Está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 34/2020 – P.P. 18/2020 - Referente ao “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS, COM FRETE ATÉ A CIDADE DE PEDRA BELA”. Data de abertura 30/03/2020 - às 10H00MIN – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sítio à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: CAY7MBUOEA



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 - Centro - Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 DESTINADO AO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR PEB III E AULAS EVENTUAIS NA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA, CONFORME A NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA.

Dispõe sobre a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado 01/2020 destinado ao cargo público de Professor PEB III e aulas eventuais, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, pelo Regime Jurídico Administrativo, de acordo com a Lei 598 de 15 de Agosto de 2018, Legislação Municipal vigente da Administração Pública de Pedra Bela, do Estado de São Paulo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO, através do Chefe do Poder Executivo, Senhor **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, pela **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em data, local e horário conforme cronograma do edital em anexo.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA SELEÇÃO / CARGO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado para atender necessidade de excepcional interesse público é destinado a selecionar Professor PEB III na disciplina de Língua Inglesa, Ensino Fundamental II, visando suprir ausências de professores no decorrer do ano letivo de 2020.

1.2 O cargo temporário a ser provido pela seleção ora aberto é o seguinte:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
01	Professor PEB III	Língua Inglesa	R\$ 15,82- hora/aula	Habilitação plena específica de grau superior de graduação na (s) disciplina de Língua Inglesa (Letras)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão formalizadas pelos candidatos no período de **16 de março a 24 de março de 2020**, na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito na Rua Joaquim Alferes, 280 -Centro – Pedra Bela – S.P, no horário das **8h às 11h e das 13h às 16h30min**.

2.2. O presente processo seletivo simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

2.3. Inscrever-se, no período previsto neste Edital, através de Requerimento específico disponível no local da inscrição.

2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse Documento.

3. - DAS PROVAS

3.1- A seleção dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020 se efetivará mediante processo específico que constará de Prova Objetiva – versando sobre Conhecimentos, os quais visam medir os conhecimentos profissionais que o Candidato deva deter para exercer as funções do cargo, tudo conforme segue neste Capítulo.

3.1.1.- A prova versará sobre as Bibliografias, constantes do **Anexo II** do presente Edital, que estará à disposição dos Candidatos, no local das inscrições, e será realizada de acordo com as regras constantes também no presente Edital.

4 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1.- Ao Candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante no cronograma anexo I deste Edital de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

4.2.- Na data prevista, os Candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, e não será admitido no local de prova os Candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame.

4.3.- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos Candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de Documento de Identificação (original) com foto.

4.4.- Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do Candidato.

4.5.- O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com uma unidade de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, e borracha macia.

4.6.- A duração da prova será de 2 (duas) horas e durante a execução da prova não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, Pager, bips etc.).

5 - DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1.- A prova objetiva constará de teste de múltipla escolha, sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

5.1.1.- O Processo Seletivo será constituído de 20 (vinte) questões objetivas atribuindo um ponto para cada questão, atribuindo valores de 0 a 20 pontos, sendo constituídas de 10 questões de Legislação, 05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Matemática.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.- Os Candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em 01 (uma) lista classificatória: sendo uma Geral, com a relação de todos os Candidatos. A respectiva lista estará em ordem de Classificação Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

6.2.-A Classificação Final será publicada por Edital no Quadro de Avisos da Sede da Administração Pública Municipal e na Escola Municipal João Miranda, bem como no site do município.

6.3.-No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o Candidato que:

6.3.1.-Apresentar maior tempo de serviço na Educação Municipal de Pedra Bela na função docente devidamente comprovado.

6.3.2 - Tiver maior idade.

6.3.3.- Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição.

6.3.4.- Ao persistir o empate, ficará a cargo da comissão organizadora classificar os candidatos.

6.4.-Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo no máximo em **30 (trinta) dias**, podendo, a partir daí, convocar, para nomeação, os Candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

7- RECURSOS

7.1.- Caberá recurso contra o resultado provisório do seletivo, por meio do qual o candidato poderá questionar sua nota de classificação ou a prova, no prazo de **dois dias**. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado final.

7.2.- Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3.- Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito na Rua Joaquim Alferes, 280 -Centro – Pedra Bela – S.P,no horário das **8h às 11h e 30min e das 13h às 17 h**.

7.4.- Será desconsiderada qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita no item anterior, sendo vedado o encaminhamento via correio eletrônico, tão pouco será considerado recurso extemporâneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

7.5.- Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração simples.

7.6.- Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.-O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Pública Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os Candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços.

8.2 - A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº732/2020, será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado01/2020.

8.3 - Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designado para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado01/2020.

Pedra Bela, 12de março2020.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2020 DESTINADO AO CARGO PÚBLICO DE LÍNGUA INGLESA DE PROFESSOR PEB III E AULAS EVENTUAIS, CONFORME A NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA.

DO CRONOGRAMA:

ASSUNTO	DATA PUBLICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA	12/03/2020
INSCRIÇÕES NA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA.	DE 16/03/2020 A 24/03/2020
LISTA DE INSCRITOS	25/03/2020
DIA DA PROVA LOCAL E HORÁRIO	DATA- 26/03/2020 LOCAL- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MIRANDA HORÁRIO- 13h
RESULTADO	27/03/2020
RECURSO	30/03/2020 e 31/03/2020
RESULTADO PÓS-RECURSO	01/04/2020
HOMOLOGAÇÃO	02/04/2020

Pedra Bela, 12 de março de 2020

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

ANEXO II – DAS BIBLIOGRAFIAS REFERENTES ÀS PROVAS A SEREM APLICADAS.

Os itens da prova objetiva avaliarão conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática e Legislação, pautados em Leis que abrangem a Educação Brasileira.

DA BIBLIOGRAFIA:

01 - Estatuto da criança e do adolescente. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

02 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

03 - Base Nacional Comum Curricular – BNCC, **Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.**

04 – MATEMÁTICA -Resoluções de situações – problema. Números inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Porcentagem, Juros Simples e Raciocínio Lógico. Conceitos básicos de Geometria: Cálculo de área e cálculo de Volume.

05 – LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição. Concordância verbal e nominal. Crase.

Pedra Bela, 12 de março de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



CONVOCAÇÕES DIVERSAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de nº 01/2018, para se apresentarem na **Diretoria Municipal de Educação**, sito à **Rua Joaquim Alferes, 280 – Centro – Pedra Bela/SP**, na data de **16 de março de 2020**, as **8h00** a fim de participarem da atribuição de **01 (uma)** vaga em **caráter temporário**, nos termos da Lei Municipal 598/2018:

Classificação	Nome do Candidato	RG.	Nº Inscr.	Cargo
8º	ROBERTA MARIANA BARBOSA	57.958.837-9	1451	PAJ EM
9º	REGIANE DE CÁSSIA LEONARDI	28.632.385-0	1034	PAJ EM
10º	BARBARA BARBOSA STRACIERI	41.768.868-4	1862	PAJ EM

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br.

O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 11 de Março de 2020

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal de Pedra Bela/SP

CÓDIGO LOCALIZADOR: XCWLE3ZP60